



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO	
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO: _____	
☐ DECRETO Nº _____	_____
☐ PORTARIA Nº _____	_____
☒ LEI MUNICIPAL Nº _____	_____
☐ OUTROS: _____	_____
Em <u>20/12/2012</u>	
<u>Maria Zenite C. de Moura</u>	
SERVIDOR MUNICIPAL	

Maria Zenite C. de Moura
Matrícula 002

LEI Nº 416/2012.

TOCANTÍNIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

**"FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO
E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS".**

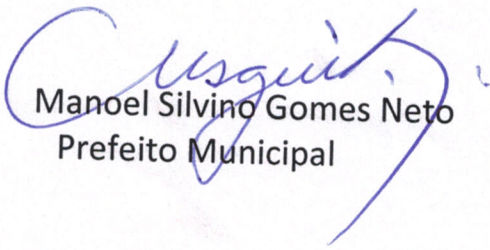
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e consoante a disposição dos artigos 29, V, VI, e VII; 29-A, I; 37, XI e 39, § 4º, da Constituição Federal e, ainda, na conformidade da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a próxima Legislatura de 2013/2016, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal